

Processo nº 9098/2003-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Caxias

Exercício financeiro: 2002

Responsável: Márcia Regina Serejo Marinho

Ministério Público: Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho

Relator: Auditor Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade da Sr^a. Márcia Regina Serejo Marinho, Prefeita Municipal de Caxias no exercício financeiro de 2002. Desaprovação das contas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria Geral de Justiça do Estado.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 294/2005

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, I, da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhido o Parecer nº 2097/2005 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas da Prefeitura Municipal de Caxias, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da Sr^a. Márcia Regina Serejo Marinho, constantes dos autos do **processo nº 9098/2003-TCE**, em razão do Balanço Geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31.12.2002, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Antônio Blecaute Costa Barbosa (Conselheiro Substituto), o Auditor Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de setembro de 2005.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Auditor Osmário Freire Guimarães

Relator

José Argôlo Ferrão Coêlho

Procurador de Justiça

